



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS CIDES-LESTE**

Praça Cesário Alvim, 11 Centro Caratinga – MG

CEP 35.300-055 TEL. (33) 3321-1172

CNPJ 12.963.113/0001-71

**DECRETO No:00007/2012**

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Presidente do CIDES-LESTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Resolução nº 01/2012 de 02/02/2012 - Orçamento-Programa 2012

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	CIDES-LESTE		
04.02	CONTRATO DE PROGRAMA		
04.02.01	Caratinga - Contr. Programa		
10	Saúde		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0302	ATEND SAUDE A MUNICIP CONSORCIADOS		
10.302.0302.8002	MANUT.ATENDIMENTO SAUDE/CARATINGA		
<b>3.3.90.36.00 042</b>	<b>Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física</b>		<b>60.000,00</b>
04.02.03	S.B.do Leste - Contr. Programa		
10	Saúde		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0302	ATEND SAUDE A MUNICIP CONSORCIADOS		
10.302.0302.8006	MANUT. ATEND. SAUDE SANTA B. DO LESTE		
<b>3.3.90.36.00 048</b>	<b>Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física</b>		<b>5.000,00</b>
			<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:R\$ 65.000,00</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	CIDES-LESTE		
04.02	CONTRATO DE PROGRAMA		
04.02.01	Caratinga - Contr. Programa		
10	Saúde		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0302	ATEND SAUDE A MUNICIP CONSORCIADOS		
10.302.0302.8002	MANUT.ATENDIMENTO SAUDE/CARATINGA		
<b>3.3.90.39.00 043</b>	<b>Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica</b>		<b>60.000,00</b>
04.02.03	S.B.do Leste - Contr. Programa		
10	Saúde		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0302	ATEND SAUDE A MUNICIP CONSORCIADOS		
10.302.0302.8006	MANUT. ATEND. SAUDE SANTA B. DO LESTE		
<b>3.3.90.39.00 049</b>	<b>Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica</b>		<b>5.000,00</b>
			<b>TOTAL:R\$ 65.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CARATINGA, 31 DE OUTUBRO DE 2012

JOÃO BOSCO PESSINE GONÇALVES

PRESIDENTE